



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROJETO DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Chamada Pública nº 005/2020

A presente Chamada Pública tem por objeto a “execução do Projeto Compra Direta de Alimentos que prevê aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para beneficiar 06 (seis) unidades receptoras que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas, por programas e entidades sociais da rede de proteção social e 25 agricultores familiares que compõem: agricultores familiares beneficiados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), bem como agricultores, pescadores artesanais, silvicultores, extrativistas indígenas, membros de comunidades remanescentes de quilombos rurais e agricultores assentados e acampados de reforma agrária: pomeranos e demais povos e comunidades tradicionais”. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001 – 04,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Elias Dal'Col, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública "execução do Projeto Compra Direta de Alimentos que prevê aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para beneficiar 06 (seis) unidades receptoras que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, atendidas, por programas e entidades sociais da rede de proteção social e 25 agricultores familiares que compõem: agricultores familiares beneficiados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), bem como agricultores, pescadores artesanais, silvicultores, extrativistas indígenas, membros de comunidades remanescentes de quilombos rurais e agricultores assentados e acampados de reforma agrária: pomeranos e demais povos e comunidades tradicionais", conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
01	Abóbora Madura	2.500	Kg	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
02	Abobrinha Verde	2.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
03	Alface	1.000	Kg	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
04	Banana da Terra	4.500	Kg	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
05	Banana Prata	5.500	Kg	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00
06	Batata Doce	2.400	Kg	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
07	Cebolinha Verde	1.000	Kg	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
08	Cenoura	2.000	Kg	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	Couve	1.200	Kg	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
10	Inhame	2.500	Kg	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	Laranja Comum	3.500	Kg	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
12	Mamão	2.000	Kg	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
13	Mandioca	6.000	Kg	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
14	Melancia	4.000	Kg	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
15	Milho Verde	1.800	Dúzia	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
16	Pão Caseiro	600	Kg	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
17	Quiabo	1.200	Kg	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
18	Tomate	1.500	Kg	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
19	Uva	800	Kg	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00

2. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1.O contrato terá vigência de até 12 meses;

2.2.O projeto poderá ser alterado com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

2.3.Terá vigência de até 12 (doze) meses, o fornecimento dos gêneros alimentícios pelos agricultores familiares selecionados por meio de chamada pública para atender os Programas Sociais da Secretaria de Assistente Social, Hospital FUMATRE, Casa do Idoso Sant'Ana e Sr.º Joaquim e Associação Pestalozzi Rosa de Saron, através Sistema de Registro de Preço.

3. DO FORNECIMENTO

3.1.O projeto Compra Direta de Alimentos irá beneficiar 06 (seis) unidades receptoras, sendo elas: Casa de Passagem "Cantinho Feliz", Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana e Pestalozzi C.A.E.E "Rosa de Saron" e Hospital FUMATRE.

3.2.A gestão do projeto ficara sobre responsabilidade das Secretarias de Assistência Social e de Agricultura onde as mesmas, farão reuniões para discutir sobre a logística e transporte dos produtos, sendo que a assistente social da Secretaria de Assistência Social, fará toda a visita do cadastro sócio econômico com as famílias que se cadastrarem para fazer parte do projeto conforme o item.3 do manual da SETADES, juntamente com os técnicos da Secretaria de Agricultura.

3.3.O setor de licitação da Prefeitura ficará responsável por fazer o edital da chamada pública e publicar o mesmo no diário oficial.

3.4.O recebimento, pesagem e distribuição dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Ecoporanga/ES, com o apoio do CREAS, Geração Emprego e Renda, Habitação, Nosso Crédito e seus funcionários.

3.5.A entrega dos produtos às unidades receptoras será de responsabilidade da Secretaria Municipal Agricultura de Ecoporanga/ES, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga/ES.

3.6.O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelo Município, e o agricultor deve ser informado para que o produto seja substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

3.8. A distribuição dos gêneros alimentícios as unidades receptoras, não serão efetuadas mediante ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

4. DO FATURAMENTO

4.1. Serão selecionados 25 agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, sendo que o agricultor terá a garantia de venda e escoamento de seus produtos no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por 01 (um) ano, respeitando particularidades e características culturais e agrícolas da sua região.

5. DO DIA/HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Os alimentos serão fornecidos a cada 15 dias, nas quartas-feiras, em horário matutino a ser definido pelas Secretarias de Assistência Social e Agricultura, responsáveis pela execução e fiscalização do projeto.

5.2. Sempre que houver alguma necessidade, eventualidade os agricultores serão avisados previamente, através de contato telefônico e grupo de Whatsapp para realizarem o fornecimento dos alimentos.

6. DO RECURSO

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste projeto, será utilizado o recurso do FUNCOP – Fundo de Combate à Pobreza – CDA, conta 27.715.184. Ficha 473, Fonte 1390.

6.2. Não poderão ser pagos despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização, sendo estas de responsabilidade do Município.

6.3. Caso haja alguma necessidade de complementação será usado o Recurso Próprio (ordinários).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A entrega dos produtos até o local de recebimento dos alimentos determinado pela Prefeitura será de responsabilidade dos produtores que aderirem ao projeto, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura de Ecoporanga/ES.

7.2. A gestão do projeto ficará sobre responsabilidade das Secretarias de Assistência Social e Agricultura;

7.3. A Secretaria de agricultura proporcionará todas as facilidades para que os agricultores possam desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

7.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social comunicará aos Agricultores, as possíveis irregularidades detectadas na qualidade dos alimentos fornecidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO AGRICULTOR FAMILIAR

8.1.1. O público alvo será Agricultores Familiares (beneficiários fornecedores).

8.1.2. Sendo que para os agricultores familiares participarem do projeto Compra Direta de Alimentos tem que atender os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

8.1.3. Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);

8.1.5. Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

8.1.6. Certidão Estadual ativa;

8.1.7. Certidão Federal ativa;

8.1.8. Certidão Municipal Ativa;

8.1.9. Certidão Débitos Trabalhistas;

8.1.10. Certidão de Falência e Concordata.

8.2. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a. 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais indígenas; pomeranos comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b. 40% de mulheres;

c. 5% produtores orgânicos/ agroecológicos;

d. Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

e. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

8.3. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

8.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

8.3.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.1.2. Cópia do RG;

8.3.1.3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;

8.3.1.4. Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

8.3.1.5. Certidão Estadual ativa;

8.3.1.6. Certidão Federal ativa;

8.3.1.7. Certidão Municipal Ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1.8. Certidão Débitos Trabalhista;

8.3.1.9. Certidão de Falência e Concordata.

9 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **28/09/2020**, das **07 às 11** horas e das **13 às 17** horas, na **Secretaria Municipal de Agricultura de Ecoporanga/ES**, com sede à Rua Floriano Rubim, s/nº, Bairro Centro, Ecoporanga/ES, ao lado da prefeitura municipal.

10 DAS COMPETÊNCIAS

10.1 DAS UNIDADES RECEPTORAS DOS ALIMENTOS

10.2 Desenvolver atividades/ações de forma contínua para a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

10.3 Assinar o Termo de Adesão, após definidas as entregas dos produtos;

10.4 Avaliar a qualidade e quantidade dos produtos recebidos;

10.5 Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, conservação, e preparação dos cardápios elaborados e distribuição das refeições; e

10.6 Garantir o consumo dos alimentos pelos usuários do serviço.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município indicará um técnico de referência representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um técnico de referência representante da Secretaria Municipal de Agricultura que serão os gestores locais do Projeto, tendo como responsabilidades inerentes à função: planejar, orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas.

11.2 O município deverá ainda disponibilizará uma equipe mínima de duas pessoas para mobilizar as unidades receptoras, realizar chamada pública para seleção dos agricultores, receber e distribuir os produtos adquiridos, para o alcance da eficiência e eficácia do projeto.

11.3 A Secretaria de Agricultura se responsabilizará por toda a logística de entrega dos alimentos adquiridos.

12 Disposições Gerais

12.1 Informações sobre esta Seleção Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 7h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, telefone 3755-2948.

12.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

12.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 29/09/2020, seguido da publicação do resultado parcial.

12.5 Será garantido o prazo de 05 (cinco) dias para recurso, a ser protocolada nesta Prefeitura.

9. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Lançamento do edital	09/09/2020
Período de inscrição	11/09/2020 à 28/09/2020
Apuração de resultado parcial	01/10/2020
Período para recurso	02/10/2020 à 06/10/2020
Resultado pós-recurso	07/10/2020
Divulgação do resultado final	09/10/2020

Obs: Após o resultado do recurso em caso de empate acontecerá uma reunião com os agricultores classificados para sorteio de classificação no auditório da Secretaria de Educação às 09:00 horas no dia 08/10/2020, conduzida pela Secretaria de Agricultura.

Ecoporanga/ES, 08 de setembro de 2020.

Elias Dal Col
Prefeito

Vanusa da Silva Bispo
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto de nº 5.903/2017